



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 04 /2024

Chamada para a
seleção de discentes
dos cursos de
graduação para o
programa de
mobilidade acadêmica
internacional -
Internacionaliza
IFMG - Graduação

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, e considerando a Resolução nº 19 de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre a instituição da Política de Internacionalização do IFMG, e a Instrução Normativa nº 01 de 23 de março de 2023, que estabelece as normas e procedimentos para concessão de auxílio financeiro para mobilidade internacional dos estudantes do IFMG, por meio da **Diretoria de Relações Internacionais (DRI)**, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o **Programa Internacionaliza IFMG 2024 de Mobilidade Acadêmica de Discentes** para o segundo semestre de 2024. Esse programa é regido pelos convênios estabelecidos entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (doravante IFMG) e o Instituto Politécnico de Bragança (doravante IPB), em Portugal, bem como pelas normas e instruções do presente edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral: selecionar **4 (quatro) discentes** dos cursos de graduação com auxílio financeiro, para custear parcialmente despesas relativas à mobilidade internacional, e até **20 (vinte) discentes sem auxílio financeiro** para cursar disciplinas e realizar atividades de pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo, no IPB - Portugal, no período de setembro de 2024 a fevereiro de 2025.

1.1.1 Em caso de maior disponibilidade de recursos orçamentários, os discentes classificados não atendidos com auxílio financeiro, poderão ser, a critério exclusivo do IFMG, contemplados, respeitada a ordem de classificação do edital.

1.2. Objetivos específicos do Programa Internacionaliza IFMG:

1.2.1. promover complementação de formação acadêmica para estudantes de cursos de nível superior (bacharelado, licenciatura e tecnólogos) através de mobilidade internacional com o IPB;

1.2.2. propiciar a internacionalização acadêmica do IFMG com a inserção de estudantes no cotidiano escolar do IPB;

1.2.3. desenvolver atividades acadêmicas de ensino por meio de plano de estudo previamente elaborado que permitirá a troca de conhecimentos e experiências entre o IFMG e o IPB;

1.2.4. incentivar a internacionalização no processo de formação acadêmica nos *campi* do IFMG;

1.2.5. propiciar aos *campi* do IFMG que ofertem cursos de graduação participação em editais de programas de mobilidade internacional;

1.2.6. fortalecer a parceria entre o IFMG e o IPB;

1.2.7. permitir que a ida do aluno ao exterior sirva como canal de contato entre os professores do IFMG e os professores do IPB para o desenvolvimento de pesquisa, inovação, troca de saberes e experiência, propiciando, no futuro, novas parcerias em diversos projetos;

1.2.8. garantir que os alunos do IFMG tenham possibilidade de participar de um programa de mobilidade internacional que contribua para o desenvolvimento do seu capital intelectual e cultural.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente chamada os alunos de todos os *campi* devidamente matriculados nos cursos de nível superior (bacharelado, licenciatura e tecnólogos) que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. ser aluno do IFMG e estar regularmente matriculado;

2.1.2. ter concluído no **mínimo 40%** e no **máximo 80 %** da matriz curricular à qual está vinculado, no ato da inscrição.

2.1.3. dispor de um Coeficiente de Rendimento Acadêmico Global – CRA – de, **no mínimo, 70**, no momento da candidatura;

2.1.4. não ter sido contemplado ou estar recebendo bolsa de graduação sanduíche no exterior, financiada, no todo ou em parte, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou por qualquer órgão de fomento, ou ter sido selecionado para participar de qualquer tipo de mobilidade acadêmica internacional com recurso do IFMG, incluindo cursos de curta ou longa duração, intercâmbio, estágio, entre outros.

3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAR O INTERCÂMBIO NO EXTERIOR

3.1. A realização do intercâmbio no exterior estão condicionadas aos seguintes requisitos:

3.1.1. ser aprovado e classificado no presente edital;

3.1.2. não ter trancamento de matrícula no semestre da seleção;

3.1.3. obter visto e seguro de viagem internacional para o período do intercâmbio, considerando-se as exigências do país de destino (Portugal), bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados, incluindo possíveis restrições sanitárias;

3.1.3.1 dar início ao processo de visto dentro de um prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos após o recebimento da carta de aceitação da instituição portuguesa, caso contrário, o candidato será excluído do programa;

3.1.4. adquirir passagens aéreas de ida e volta para Portugal em datas que atendam ao cronograma deste edital;

3.1.5. apresentar termo de compromisso, relatórios e demais documentos requisitados pela DRI

nos prazos estipulados;

3.1.6. realizar o procedimento de matrícula no IPB de acordo com as normas e os critérios da instituição portuguesa.

4. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO EXTERIOR

4.1. O período de permanência no exterior será de 20 (vinte) semanas, compreendido necessariamente **entre os meses de setembro de 2024 e fevereiro de 2025**, correspondente ao primeiro semestre letivo do ano escolar de 2024-2025 no IPB.

4.2. É admitido que o estudante embarque duas semanas antes do início do curso para o processo de ambientação e/ou organização no exterior, sem que haja suplementação financeira por parte do IFMG.

4.3. O estudante deverá regressar ao Brasil em um prazo máximo de 30 dias após o término do curso em Portugal e concluir sua graduação no IFMG. Se isso não ocorrer, o estudante será obrigado a reembolsar ao IFMG todos os valores recebidos para participação no programa.

4.3.1 Será permitida a prorrogação das atividades no IPB por 1 (um) semestre caso haja aceitação formal do *campus* de origem do discente e do IPB. Os trâmites legais e formais de prorrogação deverão ser realizados antes do término do período original do intercâmbio, conforme item 4.1 deste edital. Neste caso, todas as despesas e/ou custos adicionais serão de responsabilidade do discente.

5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. O auxílio financeiro no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** será para custear parcialmente as seguintes despesas:

5.1.1. manutenção para permanência no exterior (alimentação e moradia);

5.1.2. seguro de viagem internacional;

5.1.3. passagens aéreas de ida e volta para Portugal.

5.2. O valor citado no item 5.1 será depositado na conta bancária do estudante em duas parcelas iguais, sendo a primeira antes da viagem de ida, e a segunda em até dois meses após a chegada em Portugal.

5.3. Não está previsto o custeio do valor necessário para emissão de documento de viagem (passaporte) e/ou trâmites de emissão e renovação de vistos.

5.4. Não está previsto o custeio para despesas pessoais tais como medicamentos, higiene, lazer, chip telefônico, ligações telefônicas, entre outras.

5.5. Não está previsto o custeio de deslocamentos durante o intercâmbio, ainda que para participação em eventos acadêmicos.

5.6. Auxílios para demais dispêndios poderão ser analisados pelo *campus* de origem, mediante análise socioeconômica do candidato selecionado e disponibilidade orçamentária.

5.7. Em nenhuma hipótese o valor destinado ao auxílio financeiro de que trata o item 5.1 deste Edital será reajustado.

5.8. A obtenção do passaporte e do visto, a cotação e aquisição do seguro de viagem internacional e das passagens aéreas são de inteira responsabilidade do discente.

5.9. A reserva do alojamento é de responsabilidade do discente, podendo o IPB sugerir opções de moradia.

5.10. Em caso de desistência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o

candidato fica sujeito a devolver ao IFMG todos os valores recebidos, salvo em caso de doença (devidamente documentado com laudo médico) ou motivo de força maior.

5.11. Toda solicitação à DRI enviada pelo aluno deverá estar acompanhada de comprovação documental.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão exclusivamente online e serão realizadas no período de 22 fevereiro até às 23h 59 min do dia 17 de março de 2024.

6.2 Não haverá taxa de inscrição.

6.3 Para se inscrever no processo de seleção, os candidatos deverão encaminhar todos os documentos relacionados a seguir, **em arquivos separados, salvos obrigatoriamente no formato PDF** (Portable Document Format) e devidamente nomeados conforme descrição em parênteses de cada item documental, para o e-mail do processo seletivo: [<internacionaliza@ifmg.edu.br>](mailto:internacionaliza@ifmg.edu.br):

6.3.1 Histórico Escolar da Graduação, incluindo o semestre em curso no momento da inscrição, com assinatura do setor responsável e CRA Global (**historico.pdf**).

6.3.1.1 É da responsabilidade do estudante conferir se o histórico escolar foi emitido de forma correta. Não serão aceitos novos documentos e/ou substituição de documentos após o término do período de inscrição.

6.3.1.2 Caso não conste no histórico o CRA Global, o discente deverá solicitar **adicionalmente** uma declaração da secretaria acadêmica na qual conste essa informação com o referido percentual (**declaracao_cra.pdf**).

6.3.1.3 A apresentação do CRA Global no Histórico Escolar e/ou na Declaração é de responsabilidade do estudante, que será desclassificado caso essa informação não seja devidamente apresentada.

6.3.2 Declaração constando o percentual concluído da matriz curricular à qual está vinculado, emitida pelo setor responsável (**declaracao_matriz.pdf**).

6.3.2.1 Declarações apresentadas sem o percentual da matriz curricular não serão analisadas. É da responsabilidade do aluno verificar se o referido percentual foi declarado de forma correta.

6.3.3 Anexo 01 – Formulário de Inscrição (**anexo1.pdf**) [Baixar aqui.](#)

6.3.4 Anexo 02 – Carta de motivação expondo os motivos que credenciam o candidato como ideal para a seleção, explicitando sua atuação ao longo do curso (em projetos de pesquisa, extensão, ensino, organização de eventos, entre outros) e seus objetivos futuros que o qualificam a representar o IFMG no exterior (**anexo2.pdf**) [Baixar aqui.](#)

6.3.5 Anexo 03 – Declaração de não recebimento de bolsa, conforme descrito no item 2.1.4 (**anexo3.pdf**) [Baixar aqui.](#)

6.3.6 Comprovante de participação em projetos de pesquisa, quando houver (**pesquisa1.pdf**, **pesquisa2.pdf** e assim por diante).

6.3.7 Comprovante de participação em projetos de extensão, quando houver; (**extensao1.pdf**, **extensao2.pdf** e assim por diante).

6.3.8 Comprovante de participação em projetos de ensino, quando houver (**ensino1.pdf**, **ensino2.pdf** e assim por diante).

6.3.9 Comprovante de publicação de trabalhos acadêmicos como autor ou coautor, quando houver (**publicacao1.pdf**, **publicacao2.pdf** e assim por diante).

6.3.10 Comprovante de participação com trabalho aprovado como pôster/banner ou comunicação oral em eventos acadêmico-científicos, quando houver (**trabalho1.pdf**;

trabalho2.pdf e assim por diante).

6.4 A falta de algum dos documentos **obrigatórios** elencados no item 6.3 ou o envio de documento em formato diferente de PDF implicará a eliminação do discente.

6.5 Não serão considerados quaisquer documentos **acrescentados ou substituídos** à candidatura após o término do período de inscrição.

6.5.1 Durante o período de inscrição válido, se um candidato precisar incluir documentos adicionais, será necessário realizar uma nova inscrição, adicionando novamente todos os demais documentos comprobatórios e não apenas o documento isolado, sendo considerada somente a última inscrição.

6.6 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada, exclusivamente, a última recebida dentro do prazo.

6.7 O envio do *e-mail* com formulário de inscrição devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser feito, **impreterivelmente, até às 23h59min do dia 17 de março de 2024 (horário de Brasília)**.

6.8 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo será desclassificado.

6.9 O IFMG não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

7.1. Serão disponibilizadas **4 (quatro) vagas** com pagamento de auxílio financeiro aos discentes e até 20 vagas sem pagamento de auxílio visando contemplar os *campi* do IFMG que ofertam cursos de nível superior (bacharelado, licenciatura e tecnólogos).

7.1.1 As vagas **com auxílio** financeiro aos discentes serão **limitadas a, no máximo, uma vaga por campus** que atenda aos requisitos do presente edital.

7.1.2 As vagas **sem auxílio** financeiro aos discentes serão disponibilizadas pela ordem de classificação geral dos discentes, sem limite de vagas por *campus*.

7.2. Na hipótese de vaga(s) remanescente(s), ou seja, caso um *campus* não obtenha aluno **aprovado e/ou classificado**, de acordo com os critérios definidos neste Edital, **a(s) vaga(s) será(ão) redistribuída(s)**. **Nesse caso, exclusivamente, poderá haver campus contemplado com mais de um estudante classificado.**

7.3. O quadro a seguir contém a relação de cursos/áreas disponíveis no IPB:

3042	9933	Animação e Produção Artística
3042	9898	Arte e Design
3041	9029	Biologia e Biotecnologia
7015	9995	Ciências Biomédicas Laboratoriais
3045	9662	Comunicação e Jornalismo
3043	9056	Contabilidade
3045	8309	Design de Jogos Digitais
3042	9563	Desporto
7015	8149	Dietética e Nutrição
3046	9076	Direção e Gestão Hoteleira
3042	9082	Educação Ambiental
3042	9853	Educação Básica
3042	9084	Educação Social
7015	9501	Enfermagem
7015	9500	Enfermagem

3041	9085	<u>Enfermagem Veterinária</u>
3041	9086	<u>Engenharia Agronómica</u>
3041	9087	<u>Engenharia Alimentar</u>
3043	9089	<u>Engenharia Civil</u>
3043	9112	<u>Engenharia Electrotécnica e de Computadores</u>
3043	9119	<u>Engenharia Informática</u>
3043	9123	<u>Engenharia Mecânica</u>
3043	9125	<u>Engenharia Química</u>
3041	9129	<u>Engenharia Zootécnica</u>
3043	9910	<u>Engenharia de Energias Renováveis</u>
3041	9099	<u>Engenharia do Ambiente</u>
3043	9104	<u>Engenharia e Gestão Industrial</u>
3041	9998	<u>Enologia</u>
7015	9549	<u>Farmácia</u>
7015	9504	<u>Fisioterapia</u>
7015	9833	<u>Gerontologia</u>
3043	9147	<u>Gestão</u>
3043	8487	<u>Gestão de Negócios Internacionais (Curso Europeu)</u>
3045	9165	<u>Gestão e Administração Pública</u>
3043	9186	<u>Informática de Gestão</u>
3045	9188	<u>Informática e Comunicações</u>
3042	8323	<u>Línguas Estrangeiras: Inglês e Espanhol</u>
3042	8374	<u>Línguas para Relações Internacionais</u>
3045	9205	<u>Marketing</u>
3045	9213	<u>Multimédia</u>
3042	9175	<u>Música em Contextos Comunitários</u>
3042	9992	<u>Relações Lusófonas e Língua Portuguesa</u>
3045	9242	<u>Solicitadoria</u>
3043	9600	<u>Tecnologia Biomédica</u>
3045	9254	<u>Turismo</u>

Indicações para estudantes internacionais em mobilidade no IPB:

Note que a primeira parte do código de cada curso indica a Escola do IPB onde é lecionado:

3041 Escola Superior Agrária (Campus de Bragança);

3042 Escola Superior de Educação (Campus de Bragança);

3043 Escola Superior de Tecnologia e Gestão (Campus de Bragança);

3045 Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (Campus de Mirandela);

7015 Escola Superior de Saúde (Campus de Bragança).

7.4. O estudante deve solicitar o aproveitamento das disciplinas cursadas, de acordo com o Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação do IFMG (Resolução nº 47 /2018) e do Regulamento de Mobilidade Acadêmica Internacional Estudantil do IFMG (Resolução nº 13/2019), porém, **o IFMG não garante a validação das disciplinas cursadas no IPB em caso de incompatibilidade de ementas.**

7.5. Para a realização da mobilidade acadêmica de 20 (vinte) semanas para cursar 1 (um) semestre letivo no IPB, os estudantes deverão cursar e ser aprovados em disciplinas, obtendo **n o no mínimo 20 e no máximo 36 créditos ECTS** (European Credit Transfer and Accumulation System).

7.6. Caso não seja aprovado em todas as disciplinas, o estudante ficará impedido de participar de editais futuros do IFMG, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pela

coordenação do curso no qual o aluno está matriculado no IFMG.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

8.1. O Processo Seletivo será realizado conforme disciplinado neste Edital e será organizado em **2 (duas) etapas**:

8.1.1. **Primeira Etapa**: homologação da inscrição, compreende conferência dos documentos e verificação da matriz curricular e do CRA, de caráter eliminatório.

8.1.2. **Segunda Etapa**: avaliação da documentação, de caráter classificatório.

8.2. Serão considerados contemplados com bolsa os 4 (quatro) discentes com as maiores notas, desde que oriundos de *campi* diferentes (critérios concomitantes de maior nota e não repetição de *campus*).

8.3. As 20 (vinte) vagas a serem disponibilizadas aos discentes contemplados **sem auxílio financeiro** serão disponibilizadas pela ordem de classificação geral dos discentes, sem limite de vagas por *campus*.

8.4. Caberá recurso contra os resultados das duas etapas do concurso, por ém, não haverá recurso contra o resultado final.

8.5. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo .

8.6. O processo de avaliação da segunda etapa deste edital será realizado da seguinte forma a seguir.

8.6.1. Os documentos listados no item 6.3 serão avaliados por uma comissão especialmente composta para esta seleção.

8.6.2. A carta de motivação, especificada no item 6.3.4, será avaliada segundo o barema a seguir:

BAREMA	
Critério Avaliado	Nota Máxima
Apresentação pessoal	2
Atuação e resumo da vida acadêmica	2,5
Motivação para o intercâmbio	2,5
Representação do IFMG no exterior	1
Proposta de devolutiva após retorno ao Brasil	1
Correção gramatical e coerência textual	1
Total de Pontos	10

8.6.3. A definição da seleção dos candidatos na segunda etapa se dará a partir do somatório dos seguintes critérios:

8.6.3.1. nota obtida na carta de motivação;

8.6.3.2. valor do CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico Global);

8.6.3.3. participação em projetos de **pesquisa**, devidamente registrados nas diretorias/coordenadorias de pesquisa dos *campi* participantes desta seleção, bem como na Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, ou qualquer outro setor compatível do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 20 pontos, sendo considerado 1 ponto por mês completo de duração do projeto).

I - Para serem considerados válidos, considera-se o período **mínimo de 1 (um) mês completo** de participação em cada projeto;

II - Somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos.

III - Os documentos comprobatórios devem constar a data de início e término dos projetos. Caso o projeto esteja em andamento, será considerada a contagem de tempo com a data limite da emissão do documento apresentado.

8.6.3.4. Participação em projetos de **extensão**, devidamente registrados nas Diretorias/Coordenadorias de Extensão dos *campi* participantes desta seleção, bem como na Pró-Reitoria de Extensão, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 20 pontos, sendo considerado 1 ponto por mês completo de duração do projeto).

I - Para serem considerados válidos, considera-se o período **mínimo de 1 (um) mês completo** de participação em cada projeto;

II - Somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos.

III - Os documentos comprobatórios devem constar a data de início e término dos projetos. Caso o projeto esteja em andamento, será considerada a contagem de tempo com a data limite da emissão do documento apresentado.

8.6.3.5. Participação em projetos de **ensino e/ou monitoria**, devidamente registrados nas Diretorias/Coordenadorias de Ensino dos *campi* participantes desta seleção, bem como na Pró-Reitoria de Ensino, ou qualquer outro setor compatível, do IFMG ou outra instituição reconhecida pelo MEC (máximo 20 pontos, sendo considerado 1 ponto por mês completo de duração do projeto).

I - Para serem considerados válidos, considera-se o período **mínimo de 1 (um) mês completo** de participação em cada projeto;

II - Somente serão pontuados aqueles realizados nos últimos cinco anos.

III - Os documentos comprobatórios devem constar a data de início e término dos projetos. Caso o projeto esteja em andamento, será considerada a contagem de tempo com a data limite da emissão do documento apresentado.

8.6.3.6. Cada atividade será pontuada somente 1 (uma) vez.

8.6.3.7. Publicação de trabalhos acadêmicos como autor ou coautor: 5 (cinco) pontos para cada publicação, sendo 20 (vinte) a pontuação máxima. Demanda-se o envio do trabalho integral em formato PDF, indicando o local de publicação. Serão consideradas publicações as divulgações científicas em meio impresso ou eletrônico.

8.6.3.8. Resumo em anais de congresso e/ou participação com trabalho aprovado como pôster/bâner ou comunicação oral em eventos acadêmico-científicos: 2 (dois) pontos para cada participação, sendo 10 a pontuação máxima. É necessário apresentar certificado de participação

no evento, comprovando a comunicação ou o pôster/banner.

I - Somente serão pontuados os certificados de participação em eventos acadêmicos realizados nos últimos cinco anos, e que possuam assinatura física ou eletrônica, ainda que para eventos ocorridos no IFMG.

8.6.3.9. A nota final da 2ª etapa da seleção será o somatório de:

BAREMA	
Critério Avaliado	Nota Máxima
CRA	100
Carta de Motivação	10
Participação em Projeto de Pesquisa	20
Participação em Projeto de Extensão	20
Participação em Projeto de Ensino/ e ou Monitoria	20
Publicação de trabalhos acadêmicos	20
Participação em eventos acadêmico-científicos	10
Total de Pontos	200

8.6.3.10. O resultado da segunda etapa será publicado contendo duas listas , sendo a primeira (**Lista 01 – Alunos por campus**) composta pelo resultado dos **alunos por campus**, em ordem decrescente de nota, composta por:

1. aprovado;
2. não aprovado;
3. sem candidato homologado.

8.6.3.11. A segunda lista (**Lista 02 – Classificação Final**) será composta pelos **alunos com melhor nota, respeitando-se a regra dos itens 7.1 e 7.2 deste edital**, composta por:

1. classificado com auxílio financeiro;
2. classificado sem auxílio financeiro;
3. não classificado.

8.6.3.12. Caso haja um número inferior a **4 (quatro) campi** contemplados, as vagas remanescentes serão ocupadas por outros *campi*, sendo chamado os segundos colocados com melhor nota e assim sucessivamente até completar o número de “classificados”.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Serão adotados os seguintes critérios para desempate de candidatos com mesma pontuação, nesta ordem:

- maior nota obtida no CRA;
- prioridade para alunos que estejam em semestres mais avançados;
- prioridade para alunos de maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail **internacionaliza@ifmg.edu.br** conforme Anexo IV ([Baixar aqui](#)), obedecendo os prazos estabelecidos no item 12 deste edital.

10.2. Os Recursos devem apresentar os argumentos e documentos que o candidato julgar necessário e que justifiquem sua petição.

10.3. O recurso terá caráter de confidencialidade, podendo ser divulgado diante da necessidade julgada pela comissão de seleção composta para avaliação das candidaturas deste edital.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão divulgados no portal do IFMG, por meio do endereço: **<https://www.ifmg.edu.br/portal/arinter/Editais%20Arinter>**.

11.2. As datas para divulgação dos resultados estão disponíveis no cronograma, item 12 do edital.

11.3. Após a divulgação do resultado, o estudante deverá providenciar, na maior brevidade possível, a emissão do passaporte. Cabe exclusivamente ao candidato selecionado providenciar a emissão do documento em tempo hábil.

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Atividade
22/02/2024 a 17/03/2024	Período de Inscrição
22/03/2024	Resultado da Homologação das Inscrições
23/03 a 25/03/2024	Interposição de recursos
28/03/2024	Resultado dos pedidos de recursos
01/04/2024 a 16/04/2024	Análise dos documentos da 2ª Etapa
17/04/2024	Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa
18 e 19/04/2024	Interposição de recursos
26/04/2024	Resultado dos pedidos de recursos

À partir do dia 27/04/2024	Divulgação do resultado final
Maio-Junho/2023	Selecionados devem providenciar passaporte e visto, bem como comprar as passagens aéreas e contratar seguro de viagem internacional
Setembro/2023	Viagem dos alunos ao Exterior

12.1. Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada por meio do portal do IFMG, no endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/arinter/Editais%20Arinter>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO EM MOBILIDADE INTERNACIONAL

13.1. São obrigações do aluno em mobilidade internacional:

13.2. Realizar, durante todo o período de mobilidade internacional, o disposto no Acordo de Estudos; realizar atividades formais do IPB em pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo ou cultural; entregar os relatórios parcial e final requisitados e atender às demandas da DRI quanto à participação em eventos de divulgação dos resultados deste edital.

13.3. Ao final do período de intercâmbio no exterior, propor um Plano de Devolução, a fim de difundir o conhecimento adquirido durante o período de mobilidade internacional para a comunidade do IFMG.

13.4. Antes da ida do aluno ao exterior, será assinado um Termo de Compromisso no qual o aluno se compromete a desenvolver as atividades previstas no Acordo de Estudos e ser aprovado em disciplinas suficientes para atingir o número mínimo de créditos exigidos. Caso as ações previstas não sejam executadas de acordo com o estipulado, as devidas medidas administrativas serão tomadas.

13.5. Os alunos selecionados deverão indicar um tutor (servidor do IFMG do mesmo campus do aluno) que acompanhará, de maneira remota, as atividades do aluno durante todo o período de intercâmbio.

13.6. Participar de reuniões, seminários e eventos promovidos pelo IFMG, mesmo que externos ao *campus* de origem do estudante e independentemente de ajuda de custo.

13.7. Produzir relatório final no modelo fornecido pela DRI, inserindo detalhes de suas atividades no exterior.

13.8. Caso ocorra a impossibilidade de viagem ao exterior ou a impossibilidade de realizar sua atividade na instituição internacional parceira, comunicar o fato ao IFMG, com devida justificativa e documentação comprobatória, conforme estabelecido no presente edital. A falta deste comunicado acarretará sanções legais a serem tomadas pelo IFMG.

13.9. Representar positiva e dignamente o IFMG durante a realização do intercâmbio - tanto na convivência acadêmica quanto na convivência social, comprometendo-se a manter uma postura idônea e a respeitar a legislação do país em que se encontrar, além de divulgar o IFMG e o programa de mobilidade na instituição anfitriã.

13.10. Observar as condições da Portaria 1071 de 05/10/2022, retificada pela Portaria 45 de 18/01/2023 ou documento(s) que venha(m) a substituí-la(s).

13.11. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal, para a publicação pelo IFMG em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de mobilidade estudantil Internacionaliza IFMG e/ou o próprio IFMG.

13.12. O descumprimento das obrigações previstas neste edital, o abandono do programa no exterior durante o período de intercâmbio ou, ainda, a reprovação do relatório final devido ao descumprimento de algum item previsto no Acordo de Estudos, acarretará em reprovação no presente programa de mobilidade, impedindo o aluno de participar de outras oportunidades de intercâmbio oferecidas pelo presente órgão, além da **obrigatoriedade de devolução ao IFMG** dos valores recebidos a título de bolsa de intercâmbio, ressalvados casos formalmente justificados com aceitação do IFMG.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Os recursos financeiros deste Edital são provenientes da Diretoria de Relações Internacionais.

14.2. Para a execução do projeto decorrente do presente edital, foram destinados R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes da matriz orçamentária institucional por meio da Diretoria de Relações Internacionais.

14.3. Em caso de corte de recursos financeiros por parte do Governo Federal, esse valor poderá ser revisto, acarretando, conseqüentemente, diminuição no número de vagas ofertadas.

14.4. Estudantes com necessidades educacionais específicas, aprovados e classificados, nos termos deste edital, terão a conclusão de sua candidatura condicionada à capacidade do IPB em atender a tais necessidades.

14.5. As solicitações de apoio a necessidades especiais deverão ser enviadas para o e-mail: internacionaliza@ifmg.edu.br, acompanhadas de documentação comprobatória, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado final.

14.6. As solicitações referentes ao item anterior serão avaliadas por uma equipe multissetorial designada especificamente para tal e encaminhadas para a avaliação do IPB. A equipe multissetorial será designada pelo Reitor do IFMG e composta por representantes da DRI, Pró-Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) e Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).

14.7. Os candidatos não deverão entrar em contato direto com o IPB. Dúvidas e informações deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e-mail internacionaliza@ifmg.edu.br.

14.8. Os casos omissos neste Edital serão avaliados por uma comissão especialmente composta para este fim.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, Reitor do IFMG, em 22/02/2024, às 13:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1840219** e o código CRC **035B11A4**.

23208.000766/2024-49

1840219v1